TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK E OPERADOR HABILITADO, CONFORME SURGIREM DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK ARTICULADO COM CESTO AÉREO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK ARTICULADO, COM LANÇA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 25 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.900 KG NO PÉ DA LANÇA E MOMENTO MÁXIMO DE 45 T.M, EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO CERTIFICADO E CESTO SIMPLES ISOLADO ATÉ 1 KV, APTOS PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS, INCLUSIVE PARA PODA DE GALHOS PRÓXIMOS À REDE DE ALTA TENSÃO. O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, E CONTER TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR DOIS PROFISSIONAIS: UM OPERADOR HABILITADO E UM AUXILIAR CAPACITADO PARA ATUAR NO CESTO. TODA A OPERAÇÃO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES, COM FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPIS E EPCS. TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, TRABALHISTAS E LOGÍSTICOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK ARTICULADO COM CESTO AÉREO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK ARTICULADO, COM LANÇA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 21 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 KG NO PÉ DA LANÇA E MOMENTO MÁXIMO DE 20 T.M, EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO CERTIFICADO E CESTO SIMPLES ISOLADO ATÉ 1 KV, APTOS PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS, INCLUSIVE PARA PODA DE GALHOS PRÓXIMOS À REDE DE ALTA TENSÃO. O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONTER TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR DOIS PROFISSIONAIS: UM OPERADOR HABILITADO E UM AUXILIAR CAPACITADO PARA ATUAR NO CESTO. TODA A OPERAÇÃO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES, COM FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPIS E EPCS. TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, TRABALHISTAS E LOGÍSTICOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
03	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK ARTICULADO COM CESTO AÉREO (COM RÁDIO CONTROLE). PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK ARTICULADO, COM LANÇA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 METROS,

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.400 KG NO PÉ DA LANÇA E MOMENTO MÁXIMO DE 12 T.M, EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO CERTIFICADO E CESTO SIMPLES ISOLADO ATÉ 1 KV, APTOS PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS, INCLUSIVE PARA SERVIÇOS DE PODA DE GALHOS PRÓXIMOS À REDE DE ALTA TENSÃO. O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGAS E CONTAR COM SISTEMA DE RÁDIO CONTROLE, PERMITINDO A OPERAÇÃO REMOTA DO MUNCK COM SEGURANÇA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU DE RISCO. TODO O CONJUNTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONTER OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO POR DOIS PROFISSIONAIS: UM OPERADOR HABILITADO E UM AUXILIAR CAPACITADO PARA ATUAÇÃO NO CESTO. A OPERAÇÃO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES, COM FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPIS E EPCS. TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, TRABALHISTAS E LOGÍSTICOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
04	SERVIÇO DE VEÍCULO COM CESTO AÉREO ISOLADO (ALTA TENSÃO). PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ARTICULADO, COM ALTURA OPERACIONAL MÍNIMA DE 13,5 METROS, DOTADO DE ISOLAÇÃO CLASSE 4 (ATÉ 46 KV FASE-TERRA), ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PODAS PRÓXIMAS A REDE DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES, COM SISTEMA DE ISOLAMENTO NO CESTO, NOS BRAÇOS HIDRÁULICOS E DEMAIS COMPONENTES CONDUTIVOS, ALÉM DE POSSUIR COMANDOS DE EMERGÊNCIA, ESTABILIZADORES E TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, E DEVERÁ TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM PORTE ADEQUADO PARA ACESSO A LOCAIS DE DIFÍCIL ENTRADA. A OPERAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DOIS PROFISSIONAIS: UM CONDUTOR/AUXILIAR HABILITADO PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO, E UM TRABALHADOR/OPERADOR, CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO CESTO. TODO O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES, COM FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPIS E EPCS ADEQUADOS AO RISCO ELÉTRICO. TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS LEGAIS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.
05	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK ARTICULADO COM CESTO AÉREO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK ARTICULADO, COM LANÇA HIDRÁULICA DE 15 METROS, ACOPLADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE DUAS PESSOAS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.
1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período.
1.5. A prestação dos serviços é enquadrada como não continuado ou por escopo.
1.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Secretarias Municipais demandam, de forma recorrente, a execução de serviços que envolvem trabalhos em altura, especialmente em atividades de manutenção, conservação e infraestrutura urbana, bem como em situações que exigem equipamentos adequados para acesso a locais elevados e movimentação de materiais e estruturas.
2.2. Entre as atividades demandadas, destacam-se os serviços de poda e remoção de árvores, especialmente aquelas que apresentam risco de queda ou que necessitam de intervenção em altura, bem como serviços relacionados à manutenção semafórica, instalação e desinstalação de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de estruturas utilizadas em eventos e instalação e retirada de estruturas de decoração natalina, entre outras atividades de natureza semelhante.
2.3. A contratação busca proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas, permitindo a utilização dos equipamentos conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios para utilização eventual ou descontínua, bem como garantindo condições adequadas de segurança para a execução dos serviços.
2.4. A solução consiste na contratação de serviços com disponibilização de equipamentos adequados e operadores habilitados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Administração Pública Municipal de São Miguel do Oeste/SC.
2.5. Por fim, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 da Secretaria de Urbanismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para a prestação dos serviços, com disponibilização dos equipamentos e operadores habilitados, apresenta-se como solução adequada para o atendimento das demandas da Administração Municipal. A solução permite a execução dos serviços de forma ágil, segura e eficiente, especialmente aqueles que envolvam trabalhos em altura, movimentação e elevação de cargas, manutenção, infraestrutura urbana e apoio a eventos, sem a necessidade de aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios pelo Município.
3.3. A solução considera o ciclo de vida do objeto ao transferir à contratada os encargos relacionados à disponibilização, manutenção, conservação, operação e adequado funcionamento dos equipamentos empregados na execução dos serviços, cabendo ao Município remunerar apenas os serviços efetivamente demandados e realizados, conforme as unidades de medida estabelecidas para cada item.
3.4. Dessa forma, a solução mostra-se operacional e economicamente adequada às necessidades do Município, possibilitando o atendimento das demandas conforme sua ocorrência, com disponibilidade de equipamentos apropriados e mão de obra habilitada, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria para serviços de utilização eventual ou variável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar a adequada execução dos serviços, os equipamentos disponibilizados deverão atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a disponibilização de operadores devidamente habilitados e capacitados para as atividades a serem realizadas, bem como veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade durante a prestação dos serviços.

4.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo mão de obra qualificada, manutenção dos equipamentos e veículos, combustível, transporte, alimentação e demais encargos legais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual.

4.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a disponibilidade de veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente que permita verificar o ano de fabricação.

4.4. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a disponibilidade de motoristas devidamente habilitados, mediante apresentação das respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), em categoria compatível com os veículos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.5. Os documentos exigidos nos subitens 4.3 e 4.4 serão solicitados exclusivamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances e da negociação, devendo ser apresentados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, como condição para a aceitação definitiva da proposta. Os referidos documentos não serão exigidos dos demais licitantes durante a sessão pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **prazo de entrega dos serviços será de 02 (dois) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicaras razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no endereço indicado pela Secretaria solicitante e constará na Autorização de Fornecimento.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente realizados no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.4. Caberá à contratada fornecer integralmente os equipamentos, os veículos e os operadores necessários à execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
7.4. O **pagamento** será efetuado de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, **por estimativa dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito).**
7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento

do objeto.
7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:
8.1.3. Apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento do domicílio ou da sede da licitante, com validade vigente, quando exigível conforme a legislação aplicável, ou de documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a dispensa de sua emissão quando cabível.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 407.411,10 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos), conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.
9.2. Os preços de referência utilizados nesta contratação foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo pertinente ao objeto. Não foi possível utilizar fontes complementares de consulta, como atas de registro de preços de outros órgãos públicos, tendo em vista que os objetos identificados não apresentavam características e especificações suficientemente compatíveis com a presente contratação, o que poderia comprometer a adequada comparação dos preços praticados.
9.3. O valor foi calculado com base na média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Por se tratar de licitação que utiliza o Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias e Entidades participantes do certame.

MARLI DA ROSA
Secretário Municipal de Urbanismo

CRISTIANE CAVASIN
Secretária Adjunta de Urbanismo

MARISTELA TOFFOLO
Diretora de Gestão Administrativa

LEONARDO HEITOR AREND
Técnico Administrativo

Assinado digitalmente por MARLI DA ROSA
Papel: Parte
(CPF 399.768.900-87)
Date: 17/11/2026 17:07:54 -03:00

Assinado digitalmente por MARLI DA ROSA (emitido pelo CPF 399.768.900-87)
Papel: Parte
Data: 23/11/2026 16:18:28 -03:00